



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE

EDITAL Nº 24/2020 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 26 de junho de 2020.

**EDITAL RP Nº 24/2020 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA
PEDAGÓGICA DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC, Professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições legais e por meio da Pró-Reitoria de Ensino e da Coordenação Institucional do RP torna pública a abertura de **período** para inscrições e seleção de **BOLSISTAS PRECEPTORES** (*bolsa de preceptor*) para o Programa Institucional de Residência Pedagógica (RP/IFC), na forma deste Edital.

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1 O Programa Institucional de Residência Pedagógica, doravante denominado RP, tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.796/2013 e a Portaria nº 259/2019. É um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que tem por finalidade promover a experiência de regência em sala de aula aos discentes da segunda metade dos cursos de licenciatura, em escolas públicas de educação básica, acompanhados pelo professor da escola.

1.2 A inscrição para participação e concessão das bolsas para os candidatos no Programa é totalmente gratuita.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA (Portaria nº 259 de 17/12/2019 - Art 5º)

Art. 5º São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

II - promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III - fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e

IV - fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

3. DO VALOR, DA QUANTIDADE, DA NATUREZA E FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 O valor da bolsa é de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco) reais mensais quando o projeto institucional do RP for desenvolvido em uma única escola-campo, depositados diretamente pela CAPES na conta-corrente do preceptor bolsista. Esta bolsa é destinada ao auxílio na execução das atividades do programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos, salvo os previstos no Plano de Trabalho do Programa Institucional e ou contrapartida da instituição executora;

3.2 O período de vigência da bolsa se inicia na data de inclusão do Preceptor no sistema CAPES (SAC) e poderá ter duração de até 18 (dezoito) meses, sem prorrogação (condicionado ao cumprimento das ATRIBUIÇÕES dos PRECEPTORES, conforme Art. 43, Item II, da Portaria nº 259 de 17/12/2019);

3.2.1 São atribuições do preceptor:

- a) participar das atividades do projeto de residência pedagógica;
- b) auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- c) orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o docente orientador;
- d) acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;
- e) controlar a frequência dos residentes;
- f) informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;
- g) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- h) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- i) articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
- j) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- k) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes.

3.3 A bolsa estará disponibilizada da seguinte forma:

<i>Subprojeto de Licenciatura</i>	<i>Docente Orientador (subprojeto)</i>	<i>IFC/ Campus</i>	<i>Bolsas</i>	<i>Horário das reuniões do Subprojeto</i>
Pedagogia	Profa. Marilândes Mol Ribeiro de Melo	Camboriú	3	Quartas-feiras manhã e tarde Quintas e sextas-feiras: ma
Física e Matemática	Profa. Adriana Marin Profa. Elisângela Regina Selli Melz	Rio do Sul Rio do Sul	3	Quinta-feira: vespertino (Adriana e Elisângela)
Física	Prof. Fábio Lombardo Evangelista	Concórdia	Concórdia - 1	Quartas-feiras vespertino (Fáb

Matemática	Profa. Flaviane Predebon Titon	Concórdia	Concórdia - 1	Quintas-feiras vespertino (Flaviane)
Matemática	Prof. Marcus Vinícius Machado Carneiro	Camboriú	Camboriú - 1	Terça-feira: vespertino (Marcus)

4. DAS CONDIÇÕES DO PRECEPTOR BOLSISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Para participar da seleção ao Programa Institucional de RP o preceptor deverá ser aprovado no Processo Seletivo do IFC e comprovar no ato da inscrição:

- I. Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto que o residente que irá acompanhar;
- II. Possuir experiência mínima de pelo menos 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- III. Ser professor efetivo da escola de educação básica das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;
 - a) preceptores de pedagogia deverão estar atuando na educação infantil, no ensino fundamental I ou na educação de jovens e adultos;
- IV. Possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- V. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes para recebimento da bolsa;
- VI. Apresentar carta de motivação (escrita de próprio punho) justificando seu interesse em atuar como bolsista preceptor na condição de corresponsável pelo processo de formação dos futuros professores (Anexo II);
- VII. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- VIII. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IX. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao subprojeto tão logo ele inicie;
- X. Executar o plano de atividades aprovado;
- XI. **Cadastro do currículo na Plataforma Capes de Educação Básica - disponível em: <https://freire2.capes.gov.br/portal/>**
- XII. Assinar Termo de Compromisso (Anexo III) obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- XIII. Assinar Declaração (Anexo IV) de que atende ao estabelecido nos Art. 24 e 53 (das vedações), da Portaria CAPES nº 259 de 17/12/2020.

5. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS BOLSISTAS

5.1 O interessado em participar da seleção para as vagas no RP/IFC deverá efetivar sua inscrição com o Docente Orientador (ANEXO VII) do curso de licenciatura correspondente ao subprojeto em que deseja concorrer à bolsa, apresentando, por email, em um único documento PDF, os seguintes documentos.

- I. Ficha de Inscrição digitalizada (Anexo I) devidamente preenchida e assinada;

II. Cópia digitalizada do CPF;

III. Cópia digitalizada do RG;

IV. Cópia digitalizada, frente e verso, do diploma de licenciatura correspondente ao componente curricular ou ao curso do subprojeto que o residente irá acompanhar;

V. Cópia digitalizada da declaração de comprovação no cargo de professor efetivo da Rede de Ensino a qual pertence;

VI. Cópia digitalizada do comprovante de endereço (com CEP);

VII. Cópia digitalizada do visto de permanência no país (para estrangeiros);

VIII. Cópia digitalizada do comprovante de quitação das obrigações eleitorais - disponível em: www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

IX. Carta de motivação digitalizada (Anexo II), que deverá ser escrita de próprio punho e, de no máximo, uma página;

X. Currículo Lattes digitalizado (comprovado) - disponível em: www.lattes.cnpq.br

XI. Cópia digitalizada de comprovante bancário (conta-corrente no Banco do Brasil);

XII. Termo de Compromisso digitalizado (Anexo III);

XIII. Declaração digitalizada (Anexo IV).

Parágrafo Único: **Todos os documentos deverão ser digitalizados e compor um único documento em PDF** que deverá ser enviado para o email do docente orientador do subprojeto pretendido (ANEXO VII). Os documentos podem ser compilados em arquivo único no seguinte aplicativo gratuito da internet: <https://www.ilovepdf.com/pt>.

5.2 Datas de inscrições dos candidatos:

- **26/06/2020 a 10/07/2020**

- A documentação deverá ser enviada para o e-mail do docente orientador (ANEXO VII).

5.2.1. O horário de encerramento das inscrições, via e-mail, será no dia **10/07/2020** às **23h59min**.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS BOLSISTAS

6.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido pelo Docente Orientador do subprojeto do RP/IFC e, por pelo menos, dois professores do NDE da licenciatura em que o subprojeto está vinculado, aprovados em reunião do NDE do Curso, com registro em ata;

6.2 Para efeito da classificação e seleção do preceptor bolsista ficam estabelecidas as seguintes pontuações, condicionadas à apresentação comprobatória no ato da inscrição:

ITEM	PONTUAÇÃO
Carta de motivação	0 (zero) a 10 (dez)
Currículo Lattes	0 (zero) a 10 (dez)

6.3 A nota final será obtida pela média aritmética dos itens constantes no item anterior;

6.4 Serão classificados, por ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida;

6.5 A avaliação do Currículo Lattes será realizada com base nos critérios definidos no Anexo V deste Edital, observando a comprovação dos últimos cinco anos nos itens 3, 4 e 5;

6.6 Como critério de desempate, serão considerados os seguintes itens abaixo - apresentados em ordem de relevância:

I. O preceptor que obtiver o melhor resultado na análise do currículo lattes;

II. O preceptor que tiver maior idade.

6.7 Todos os preceptores classificados e que não foram contemplados com bolsa comporão um quadro de reserva, podendo ser chamados a qualquer momento, visando suprir as necessidades do RP/IFC.

6.8 Os preceptores classificados e contemplados com bolsa, que não puderem assumir as atividades do programa com **previsão de início no dia 03 de agosto de 2020**, serão automaticamente reposicionados para a última posição da lista de classificação.

6.9 Os preceptores classificados e não contemplados com bolsa, poderão atuar como voluntários.

6.10 Os preceptores atuantes como voluntários terão prioridade na concessão de bolsa caso haja disponibilidade na expansão do programa ou na necessidade de substituição do preceptor.

7. DOS RECURSOS

7.1 É admitido pedido de recurso quanto:

I. ao resultado final do processo seletivo.

7.2 Os pedidos de recurso deverão ser feitos em formulário próprio (Anexo VI). O preceptor deverá preencher corretamente todos os campos do formulário e enviar via e-mail ao Docente Orientador (ANEXO VII) do respectivo subprojeto dentro do prazo estabelecido neste edital.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado do processo de seleção será publicado (por meio eletrônico/página) do IFC.

9. DO CRONOGRAMA

Data	Etapa
26/06/2020	Lançamento do Edital.
De 26/06/2020 a 10/07/2020 (até às 23h59min)	Inscrição dos candidatos. Envio da documentação digitalizada, por e-mail, Docente Orientador <i>de cada Subprojeto</i> c respectivos Campi: <ul style="list-style-type: none">• Ficha de Inscrição (Anexo I)• Carta de Motivação (Anexo II)• Cópia de comprovante bancário (Conta corrente no Banco do Brasil)

	<ul style="list-style-type: none"> • Termo de Compromisso (Anexo III) • Declaração (Anexo IV)
14/07/2020 (até às 23h59min)	Análise da documentação.
15/07/2020 (até 17 horas)	Publicação da classificação dos preceptores inscritos.
16/07/2020 (até 12 horas)	Período de recurso (Anexo VI).
17/07/2020 (até 17 horas)	Divulgação dos resultados e horário apresentação para o início das atividades.
03/08/2020	Previsão de Início das atividades do RP.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com o IFC.

10.2 Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pelos Docentes Orientadores em conjunto com o coordenador institucional do RP/IFC.

10.3 A vigência deste edital será de 18 (dezoito) meses computados a partir da data de início do Projeto Institucional **previsto para dia 03/08/2020**.

(Assinado digitalmente em 26/06/2020 13:28)

JOSEFA SUREK DE SOUZA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

PROEN/REIT (11.01.18.91)

Matrícula: 1677525

(Assinado digitalmente em 26/06/2020 12:11)

SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

REIT/ADM (11.01.18)

Matrícula: 1757038

Processo Associado: 23348.002866/2019-48

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **24**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **26/06/2020** e o código de verificação: **72e0453e2e**